ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 046/2026

<CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA >

Esperança Nova, 01 de setembro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18, § 1º, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito local pelo Decreto Municipal nº 204/2023.

O documento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido e a necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, levantar as condicionantes de mercado e fornecer as diretrizes materiais indispensáveis à elaboração do Termo de Referência e do edital licitatório, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objeto em estudo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e segurança desarmada, para atendimento das demandas de eventos culturais, comemorações cívicas, festividades populares, campanhas socioeducativas e atividades esportivas promovidas pela Administração Pública Municipal ao longo do exercício de 2026.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo administrativo: 046/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 204/2023.

1.1. O Município de Esperança Nova promove, ao longo de seu calendário institucional, eventos festivos, solenidades cívicas, ações comunitárias de saúde e assistência social e competições esportivas em ginásios e campos municipais. Essas atividades reúnem expressiva concentração de munícipes e visitantes em logradouros abertos e instalações esportivas públicas, o que exige medidas preventivas contínuas para preservação da ordem, da tranquilidade pública e da integridade física dos presentes.

1.2. A ausência de estrutura de segurança nesses locais amplia os fatores de risco, propiciando tumultos, depredações de bens públicos, furtos e outras ocorrências que comprometem a integridade dos participantes. A contratação de serviços terceirizados de segurança desarmada mostra-se, portanto, imprescindível para assegurar a tranquilidade do ambiente, apoiar o fluxo de pessoas, fiscalizar acessos e salvaguardar o patrimônio coletivo, atuando de forma preventiva e complementar às forças de segurança pública.

1.3. A opção pela modalidade desarmada está voltada à atuação preventiva em eventos de caráter festivo, cultural e esportivo, sem exposição a riscos que justifiquem o emprego de arma de fogo, cabendo às forças de segurança pública a atuação ostensiva e repressiva.

1.4. Motivação/Justificativa

A Administração Municipal tem o dever de zelar pela segurança dos cidadãos que participam de ações públicas e pela integridade das instalações municipais. O quadro de pessoal efetivo do Município não possui carreira nem contingente funcional com atribuições de vigilância e controle tático de eventos multitudinários, sendo inviável e antieconômico desviar servidores de outras atividades essenciais para funções de guarda e monitoramento. A ampliação do quadro efetivo para esse fim demandaria custo e prazo superiores aos da contratação de empresa especializada, sem a flexibilidade necessária ao atendimento de demanda eventual e variável. O calendário de eventos do Município abrange celebrações e campanhas consagradas, tais como as comemorações do Dia Internacional da Mulher, Dia das Mães, Arraiá do Hiperdia, campanhas de vacinação, Dia dos Pais, Semana da Criança, campanhas do outubro Rosa e novembro Azul, festividades do aniversário de emancipação política do Município, a tradicional festa de Réveillon, e os campeonatos esportivos municipais de futebol e futsal. A relação é exemplificativa dos eventos recorrentes, podendo haver inclusões ou supressões conforme a programação oficial de cada exercício, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços para atendimento da demanda eventual e futura. A demanda estimada foi dimensionada com base na programação oficial de eventos do Município e nas solicitações das Secretarias e Divisões demandantes, considerando a quantidade, a duração e o porte dos eventos previstos para o exercício, bem como a extensão dos períodos de cobertura necessários. A memória de cálculo da estimativa consta deste ETP e do Mapa de Apuração de Preços (ID 158787, de 01/09/2026). A contratação de empresa especializada, dotada de profissionais capacitados em controle de acesso, técnicas preventivas de contenção de distúrbios e orientação ao público, constitui a medida tecnicamente adequada para garantir a ordem e proporcionar ambiente seguro à coletividade, em suporte operacional à Polícia Militar do Estado do Paraná, sem que se estabeleça vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração.

ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	NOME DO RESPONSÁVEL
Secretaria municipal de educação, cultura esporte e lazer	Amanda Troszczanczuk dos Santos

Secretaria municipal de administração, finanças, indústria e comércio	Joana Mara Lamazale Leal Barbieri
Secretaria municipal de saúde	Amanda Carla de Souza Silva
Divisão de obras e serviços urbanos	Lucas Buch Reberti
Divisão de assistência social	José Euripedes Berbel

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Decreto Municipal 204/2023.

2.1. O Plano de Contratações Anual do exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração. A presente contratação será nele incluída, por se tratar de demanda recorrente e previamente conhecida da Administração, cuja comprovação de inclusão será juntada aos autos após a aprovação do plano.

3. PREVISÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021) Decreto Municipal 204/2023.

3.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando a contratação em lote único;

3.2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a contratada prestar diretamente os serviços;

3.4. Não haverá exigência de garantia contratual;

3.5. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, de seus anexos e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, efetuando os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal;

3.6. A contratada deverá executar os serviços com profissionais capacitados e uniformizados, com fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e com registro regular de seus empregados, em conformidade com a legislação trabalhista vigente, sem que se estabeleça vínculo empregatício com a Administração.

3.7. Em caso de impossibilidade de cumprimento de qualquer obrigação, a contratada deverá comunicar a Administração, preferencialmente por e-mail, com justificativa por escrito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

3.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, prorrogável por igual período, desde que comprovada a manutenção de preços vantajosos.

3.9. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitação formal da Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, em locais e datas previamente indicados, de acordo com o calendário de eventos do Município.

3.10. Se responsabilizará integralmente pela prestação de serviço e exigências dentro do prazo previsto do mesmo, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações;

3.11. Em caso de falta, impedimento ou afastamento de qualquer profissional, a contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro devidamente habilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.12. A Administração compromete-se a efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após o atesto do fiscal do contrato, e a fornecer as condições necessárias à execução, como acesso aos locais e informações sobre os eventos.

3.13. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato designados, sujeitando-se a contratada às sanções administrativas previstas no edital e na legislação aplicável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 204/2023.

4.1. Para estimar as quantidades a serem contratadas, foram utilizadas como parâmetro as demandas identificadas pelas Secretarias e Divisões solicitantes, considerando as especificidades e necessidades de cada evento, bem como o histórico de consumo dos exercícios anteriores. Esse processo garante que os serviços sejam adquiridos em quantidade suficiente para atender às necessidades dos eventos realizados pelo Município.

4.2. Os quantitativos apresentados constituem projeção de utilização para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção de preços vantajosos. A aquisição real dos serviços será efetuada de acordo com a demanda efetiva da Administração ao longo do período determinado.

4.3. A estimativa das quantidades a serem contratadas está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Conforme o planejamento, as especificações e quantidades são as seguintes:

QUADRO COMPARATIVO DE 2024 A 2026

ANO / PROCESSO	DATA DO ETP	OBJETO	Nº DE ITENS	TOTAL DE DIÁRIAS
2024 Proc. 24/2024	07/06/2024	Segurança desarmada + brigadista	6	260

2025 Proc. 55/2025	29/08/2025	Segurança desarmada	3	426
2026 Proc. xx/2026	setembro/2026	Segurança desarmada	4	240

CONTRATAÇÃO 2026

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	DIÁRIA	100	Disponibilização de profissionais para execução de serviços de segurança desarmada, dos sexos feminino e masculino, em jornadas de 12 horas, compreendendo o turno diurno das 06h00 às 18h00 ou o turno noturno das 18h00 às 06h00. Os profissionais deverão estar capacitados, uniformizados e devidamente identificados, atuando de forma preventiva na proteção do público, das instalações, da estrutura e dos equipamentos utilizados no evento. Estão incluídos os custos de alimentação e transporte da equipe.
2	DIÁRIA	20	Fornecimento de profissionais para prestação de serviços de segurança desarmada durante o evento de Réveillon, em jornada de 12 horas, das 18h00 às 06h00. A equipe será composta por profissionais capacitados, uniformizados e identificados, responsáveis pela atuação preventiva e preservação da integridade do público, da estrutura e dos equipamentos do evento. O valor inclui alimentação e transporte dos profissionais.
3	DIÁRIA	100	Execução de serviços de segurança desarmada em eventos esportivos, com profissionais dos sexos feminino e masculino, em jornada de 8 horas, das 18h00 às 02h00. A equipe deverá atuar uniformizada, identificada e de forma preventiva, contribuindo para a segurança do público e para a proteção das instalações, estruturas e equipamentos existentes no local. Incluem-se alimentação e transporte dos profissionais.
4	DIÁRIA	20	Prestação de serviços de segurança desarmada para eventos esportivos, com profissionais capacitados dos sexos feminino e masculino, no horário das 13h00 às 19h00. Os profissionais atuarão devidamente uniformizados e identificados, realizando ações preventivas destinadas à proteção do público, das instalações, da estrutura e dos equipamentos do

			evento. O preço contempla alimentação e transporte da equipe.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal 204/2023.

5.1. A pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação tem a finalidade de definir os critérios para aferição da vantajosidade e da exequibilidade das propostas que serão empregadas no julgamento das ofertas, além de permitir à entidade contratante avaliar a existência de recursos para a celebração da contratação.

5.2. No planejamento da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas que têm como atividade-fim a prestação de serviços de segurança, compatíveis com o objeto licitado, as quantidades e as exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Foram consultados fornecedores da região noroeste do Paraná, mediante solicitação formal de cotação, bem como contratações similares realizadas por outros entes públicos, nas esferas municipal e federal, e bases públicas de contratações (Portal de Compras e TCE-PR).

5.3. Os valores coletados foram consolidados no Mapa de Apuração de Preços (ID 158787, de 01/09/2026), que integra os autos, tendo sido excluídos os valores incompatíveis com o mercado, conforme registrado no próprio documento. Os valores de referência apurados estão compatíveis com os preços praticados no mercado e em outras instituições públicas, o que demonstra a adequação da estimativa à realidade de mercado.

5.4. Para o atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as seguintes soluções possíveis:

5.4.1. Solução 1- Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada: prestação de serviços por profissionais capacitados, uniformizados e identificados, com atuação preventiva em eventos, festividades e atividades esportivas promovidos pelo Município, mediante pagamento por diárias, conforme a demanda efetiva.

5.4.2. Solução 2- Ampliação do quadro de pessoal efetivo do Município, mediante concurso público, para o exercício de funções de vigilância: demandaria custo permanente com vencimentos, encargos e capacitação, além de prazo de implantação incompatível com a necessidade, gerando efetivo ocioso nos períodos sem eventos, sem a flexibilidade exigida por demanda eventual e variável.

5.4.3. Solução 3- Designação de servidores municipais para o exercício de atividades de vigilância nos eventos: implicaria desvio de função, afastamento de servidores de suas atribuições essenciais e ausência de capacitação específica para o controle tático de eventos multitudinários, sem garantir a cobertura integral da demanda.

5.4.4. A Solução 1 foi a escolhida por apresentar maior adequação à necessidade identificada: profissionais especializados e capacitados, flexibilidade para atendimento de demanda eventual e variável, custo proporcional à utilização efetiva dos serviços e ausência de vínculo empregatício com a Administração, em complemento à atuação das forças de segurança pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 204/2023.

6.1. A pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação tem a finalidade de definir os critérios para aferição da vantajosidade e da exequibilidade das propostas que serão empregadas no julgamento das ofertas, além de permitir à entidade contratante avaliar a existência de recursos para a celebração da contratação.

6.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.2. A prorrogação de uma Ata de Registro de Preços (ARP) tem como justificativa principal a comprovação de que a Administração Pública ainda se beneficia de preços vantajosos, mesmo após o término do prazo inicial da ata. A lei permite a prorrogação por igual período, desde que a vantagem econômica seja demonstrada.

6.3. Justificativas comuns para a prorrogação:

1. **Preços vantajosos:**

A análise da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado atual, comprovada através de pesquisa de preços, é um dos principais requisitos para a prorrogação.

2. **Recomposição dos quantitativos:**

A recomposição dos quantitativos se justifica pela continuidade da necessidade administrativa, pela vantajosidade dos preços registrados e pela boa execução dos serviços/produtos até então fornecidos. Além disso, a medida evita a realização de novo processo licitatório, o que demandaria tempo e recursos, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência.

3. **Aproveitamento de recursos humanos:**

Ressalta-se que a manutenção da Ata evita a instauração de um novo procedimento licitatório, o que demandaria tempo e recursos humanos, além de gerar custos administrativos adicionais. A prorrogação, portanto, representa uma medida de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços/fornecimentos à Administração Pública.

4. **Atendimento de necessidades públicas:**

A necessidade de garantir a continuidade da oferta de bens ou serviços, especialmente em situações de urgência ou para atender a demandas específicas, pode justificar a prorrogação.

5. **Comprovação de economia para a Administração:**

A prorrogação deve demonstrar que a Administração continua obtendo benefícios financeiros ou outros benefícios ao manter a ata em vigor.

6. Continuidade de projetos:

Em casos de contratos de serviços continuados ou de obras com prazos estendidos, a prorrogação pode ser necessária para garantir a finalização do projeto.

7. Anuência da detentora da ata:

A prorrogação da ata de registro de preços também depende da concordância da empresa que a detém, por se tratar de um acordo de vontades.

6.4. Diante disso, considerando o interesse público e a necessidade de continuidade do atendimento às demandas institucionais, é tecnicamente justificável e legalmente admissível a renovação dos quantitativos da presente Ata de Registro de Preços.

6.5. Em resumo, a prorrogação da ata de registro de preços não é automática, mas sim uma decisão da Administração, baseada na análise da necessidade pública, da vantajosidade dos preços e na comprovação de que a continuidade da ata ainda traz benefícios para a Administração Pública.

6.6. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

6.7. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

() Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

() Painel de Preços do Governo Federal, estadual ou Municipal;

() Banco de Preços privado;

(x) Contratações similares feitas pela Administração Pública;

() Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência;

() Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

(x) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

() Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.

() Outros:

6.8. Os documentos que embasam o parâmetro utilizado estão anexos a este ETP, destacando-se o Mapa de Apuração de Preços.

6.9. A pesquisa direta foi realizada com, no mínimo, 3 (três) fornecedores especializados em serviços de segurança da região noroeste do Paraná, em 01/09/2026, devendo ser observado o prazo de validade da pesquisa na data de divulgação do edital.

6.10. Os valores coletados foram consolidados no Mapa de Apuração de Preços (ID 158787, de 01/09/2026), anexo a este ETP, que contém a descrição do objeto, a identificação das fontes consultadas, a série de preços coletados, o método estatístico

aplicado (média aritmética) e a justificativa para a desconsideração dos valores incompatíveis, em atendimento ao art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.11. Memória de cálculo do preço estimado:

O valor estimado da contratação é de **R$ 103.094,20 (cento e três mil, noventa e quatro reais e vinte centavos),** conforme Mapa de Apuração de Preços abaixo:

Município de Esperanca Nova
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ID: 158787 | DATA: 01/09/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL: R$ 103.094,20

OBJETO: SERVIÇO DE SEGURANÇA

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	BNC	MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA	IGEHAL SEGURANÇA	E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA	BLANC SEGURANÇA	MÉDIA ARITMETICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Prestação de Serviços de Segurança desarmado(a), feminino e masculino, período de 12horas, sendo diária noturna das 18:00 horas às 6:00 horas ou diurna 6:00 as 18:00 com profissionais capacitados devidamente uniformizados e com identificação, para cuidados de ação preventiva a fim de garantir a incolumidade e integridade da estrutura, equipamentos do local do evento e público presente, incluindo o fornecimento…	DIÁRIA 100,00	/////	/////	/////	410,00	400,20	/////	510,00	430,00	480,00	410,00	**440,03** 44.003,00	9,95%
I 001 002	Prestação de Serviços de Segurança desarmado(a) feminino/masculino, diária de 12 horas, das 18:00 horas às 6:00 horas, para o evento na noite do réveillon 31/12, 20256/2027, com profissionais capacitados devidamente uniformizados e com identificação, para cuidados de ação preventiva a fim de garantir a incolumidade e integridade da estrutura, equipamentos do local do evento e público presente, incluindo o forn…	DIÁRIA 20,00	547,99	/////	592,00	600,00	/////	/////	600,00	810,00	590,00	750,00	**641,43** 12.828,60	17,05%
I 001 003	Prestação de Serviços de Segurança desarmado(a), feminino/masculino, para eventos esportivos, diária de 8 horas, das 18:00 horas às 2:00 horas sendo diária diurna/noturna, com profissionais capacitados devidamente uniformizados e com identificação, para cuidados de ação preventiva a fim de garantir a incolumidade e integridade da estrutura, equipamentos do local do evento e público presente, incluindo o fornec…	DIÁRIA 100,00	/////	/////	375,00	381,11	352,00	/////	440,00	390,00	420,00	370,00	**389,73** 38.973,00	10,72%
I 001 004	Prestação de Serviços de Segurança desarmado(a), feminino/masculino, para eventos esportivos, diária de 8 horas, das 13:00 horas às 19:00 horas sendo diária diurna/noturna, com profissionais capacitados devidamente uniformizados e com identificação, para cuidados de ação preventiva a fim de garantir a incolumidade e integridade da estrutura, equipamentos do local do evento e público presente, incluindo o forne…	DIÁRIA 20,00	/////	/////	326,00	343,75	321,60	/////	440,00	350,00	420,00	350,00	**364,48** 7.289,60	13,33%

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de Esperanca Nova
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	BNC	MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA	IGEHAL SEGURANÇA	E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA	BLANC SEGURANÇA	MÉDIA ARITMETICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
	Valor total do anexo após análise		10.959,80	0,00	55.860,00	97.986,00	81.652,00	0,00	115.800,00	105.200,00	110.200,00	100.000,00	R$ 103.094,20	
	Valor total geral do anexo		10.959,80	0,00	55.860,00	97.986,00	81.652,00	0,00	115.800,00	105.200,00	110.200,00	100.000,00		

Franciele da Silva Martins Nobre
074.200.499-63

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 204/2023.

7.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, com profissionais capacitados, uniformizados e identificados, para atuação preventiva em eventos culturais, festividades, campanhas e atividades esportivas promovidos pelo Município, incluindo o fornecimento de alimentação e transporte, conforme as especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

7.2. A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, considerando que o Município não dispõe de quadro de pessoal próprio com atribuições de segurança de eventos e que a atuação da Polícia Militar, embora essencial, não substitui o serviço preventivo de apoio necessário em todas as ocasiões. A solução adotada atua de forma complementar às forças de segurança pública, garantindo a ordem e a integridade do patrimônio e do público presente.

7.3. Não se aplicam à presente contratação exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, por se tratar de prestação de serviços, e não de fornecimento de bens ou equipamentos.

7.4. Foi encontrada solução viável?

(X) Sim

() Não

7.5. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

(X) Recursos Próprios

() Recursos Estaduais

() Recursos Federais

() Recursos Internacionais

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (AGRUPAMENTO)

Fundamentação: inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 204/2023.

8.1. Não haverá parcelamento da solução. A opção pela contratação em lote único justifica-se pela natureza do objeto: a prestação de serviços de segurança exige a atuação de uma única empresa responsável pela totalidade dos eventos, o que viabiliza ganho de escala, economicidade e maior eficiência na fiscalização contratual. A divisão do objeto entre empresas distintas seria inviável do ponto de vista logístico e operacional, além de comprometer a padronização e a qualidade dos serviços.

8.2. Nos termos do art. 47 da Lei 14.133/2021, o parcelamento é a regra quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso concreto, contudo, o agrupamento em lote único é a solução mais adequada: os serviços de segurança são indissociáveis entre si, abrangendo situações previstas e imprevistas, e a contratação conjunta possibilita maior garantia na execução, melhor aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e ganho de escala, sem prejuízo à economicidade. Ademais, a contratação por lote único exige que a empresa vencedora apresente condições técnicas mínimas compatíveis com a demanda, o que reforça a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar e reduzir os custos. O sistema permite o planejamento das atividades da Administração e apresenta características vantajosas, como a facultatividade na contratação: a Administração pode flexibilizar suas despesas, adequando-as aos recursos disponíveis e à demanda efetiva.

8.4. Considerando a demanda de utilização desses serviços e a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para futura e eventual contratação, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários.

8.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se ainda pela natureza eventual e futura da demanda, sendo o registro utilizado de acordo com a necessidade dos serviços demandados, com o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

8.6. O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, por admitir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital.

8.7. O produto se classifica como bem de consumo comum?

() Não se aplica - serviços ou obras.

(X) Serviço comum.

() Bem de Luxo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 204/2023.

9.1. Com a contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, o Município de Esperança Nova-PR pretende alcançar os seguintes resultados:

1. Garantia da ordem e da tranquilidade pública, proporcionando ambiente seguro e organizado durante a realização de eventos, festividades e atividades esportivas que reúnem grande número de pessoas.

2. Apoio às forças de segurança pública, complementando a atuação da Polícia Militar e demais órgãos de segurança, fortalecendo a prevenção e o controle de situações de risco.

3. Ampliação da sensação de segurança da população, oferecendo maior tranquilidade a munícipes e visitantes e incentivando a participação nas atividades promovidas pela Administração Municipal.

4. Redução de riscos e ilícitos, inibindo práticas de vandalismo, furtos, desordens e demais condutas irregulares em locais de aglomeração ou vulneráveis.

5. Melhoria na organização dos eventos, assegurando fluxos mais controlados de pessoas, evitando tumultos e proporcionando maior conforto aos participantes.

9.2. Os resultados pretendidos serão aferidos por meio da fiscalização contratual, dos relatórios de ocorrências elaborados pela contratada e da avaliação da execução dos serviços em cada evento, permitindo à Administração verificar o alcance das metas e adotar as providências corretivas quando necessário.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS E FISCALIZAÇÃO

Fundamentação: inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 204/2023.

10.1. As providências prévias necessárias à presente contratação consistem na designação de gestor e fiscal do contrato, por meio de portaria específica, e na ciência, por parte destes, das normas que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, em especial os arts. 115 a 119 da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Não se identificam outras providências prévias exigíveis no âmbito da Administração para a contratação pretendida.

10.2. Os gestores e fiscais designados deverão observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução, à gestão e à fiscalização do contrato, bem como registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Decreto Municipal 204/2023).

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento do objeto desta contratação. O serviço de segurança desarmada é

autônomo e autoexecutável, não dependendo de outros contratos, obras, fornecimentos ou serviços para sua realização, tampouco condicionando a execução de outras contratações da Administração.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Decreto Municipal 204/2023).

12.1. A contratação pretendida não gera impactos ambientais significativos. Trata-se de prestação de serviços de segurança desarmada, executada por profissionais uniformizados, sem utilização de equipamentos, máquinas ou materiais que possam causar danos ao meio ambiente. Os materiais utilizados são, em sua maioria, reutilizáveis, e a atuação dos profissionais contribui ainda para a preservação dos espaços públicos, coibindo o descarte irregular de resíduos durante os eventos.

12.2. Dessa forma, não há necessidade de medidas mitigadoras específicas, cabendo à contratada observar a legislação ambiental aplicável durante a execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 204/2023.

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, a fim de atender às demandas das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova-PR.

13.2. Este documento está em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis às contratações públicas, considerando todas as informações e justificativas apresentadas ao longo deste estudo. Nesse sentido, opina-se pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, nos moldes estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

13.3. Declara-se, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades do Município de Esperança Nova-PR, concluindo-se pela adequação da contratação ao atendimento da necessidade a que se destina, nos termos do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

14. ANÁLISE DE RISCOS

ITEM	RISCO	PROBAB	IMPACTO	NÍVEL	CONSEQUÊNCIA	CONTROLE
01	Impugnação do edital	**Baixo**	**Médio**	**Baixo**	Correção e republicação do edital	Revisão do edital pelo Jurídico

02	Desinteresse do mercado	Baixa	Alto	Médio	Licitação deserta; novo certame	Pesquisa prévia de interesse e ampla divulgação
03	Preços acima do estimado ou inexequíveis	Baixo	Médio	Baixo	Licitação fracassada; novo certame	Validar pesquisas de preços e revisar requisitos
04	Impugnação do resultado	Baixo	Médio	Médio	Atraso na contratação	Conferência da documentação antes da homologação
05	Inadimplemento da contratada	Baixo	Alto	Médio	Convocação da classificada subsequente	Penalidades contratuais e garantia de execução
06	Serviço em desconformidade	Baixo	Alto	Médio	Recusa/glosa da diária	Fiscalização diligente da execução
07	Efetivo insuficiente em eventos grandes	Média	Alto	Alto	Comprometimento da segurança do evento	Cronograma anual antecipado e reserva de profissionais
08	Inadimplemento trabalhista	Baixa	Alto	Médio	Responsabilidade subsidiária do Município	Exigir regularidade (eSocial/GFIP) e reter pagamento se irregular
09	Quantitativos registrados insuficientes para a demanda real	Média	Médio	Médio	Aditivo ou nova contratação na vigência	Monitorar o consumo efetivo e planejar o ajuste de quantitativos com antecedência
10	Danos a terceiros ou ao patrimônio	Baixa	Alto	Médio	Passivo financeiro e danos à imagem	Seguro de responsabilidade civil e cláusula de reparação

15. RESPONSÁVEIS

Identificar os responsáveis pela elaboração do ETP

Joana Mara Lamazale Leal Barbieri

INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ AMANDA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS **Matrícula: 77654**

INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ JOANA MARA LAMAZALE LEAL BARBIERI **Matrícula: 5851**

INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA **Matrícula: 77763**

INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ JOSÉ EURIPEDES BERBEL

Matrícula: 7781

INTEGRANTE REQUISITANTE

LUCAS BUCH REBERTI

Matrícula: 77762